



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.007836/2016-07

Unidade Gestora: 154043 - UFU

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 004/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.607.740/0001-70**, sediada na Rua Líbano, nº 472, Bairro Independência em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38304-200, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Batista, portadora da Carteira de Identidade nº 28.671.600-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 262.540.528-73, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2017**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007836/2016-07, decorrente do **Pregão nº 266/2016**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Cláusula Sexta – Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, art. 38, II, e suas alterações, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, como a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Repactuar os preços**, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme documentação comprobatória anexada ao processo, como descrito na Nota Técnica 52 (SEI nº 2292823);

1.1.2. **Suprimir serviços** no valor mensal de **R\$ 62.749,90** (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **a partir de 1º de setembro de 2020**, conforme quadro abaixo:

Tipo de serviço	Local de Prestação	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço	Valor mensal do serviço por Local
Encarregado	Ituiutaba	3.588,29		-	(46.547,93)
Servente de Limpeza		3.050,22	(14)	(42.703,08)	

Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.464,21		-	
Limpador de Vidros		3.844,85	(1)	(3.844,85)	
Encarregado	Uberlândia	3.751,50		-	(16.201,97)
Servente de Limpeza		3.057,83	(4)	(12.231,32)	
Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.444,34		-	
Limpador de Vidros		3.970,65	(1)	(3.970,65)	
Valor Mensal dos Serviços			(20)	(62.749,90)	(62.749,90)

1.1.3. **Alterar o item 6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do Projeto Básico.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. A forma de prestação dos serviços, descrita no item 6 do Projeto Básico, passará a ser executada conforme periodicidade, frequência e especificações a seguir:

6 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados conforme periodicidade e descrições abaixo:

6.1.1 Diariamente

6.1.1.1 Os blocos sinalizados com 50% na tabela do item 6.3 serão limpos em dias alternados (dia sim, dia não) Por tanto é necessário, para efeito de cálculo, que as áreas desses blocos sejam divididas por 2.

6.1.1.2 Varredura do piso de todas as salas, corredores, halls, escadarias, passarelas, salão de estudos, no mínimo **01 (uma) vez** ao dia.

6.1.1.3 Remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, balcões de atendimento, bancadas, equipamentos, poltronas, armários, arquivos, eletrodomésticos, prateleiras, peitorais, pias muretas, cadeiras, corrimãos, caixinhas das janelas, piso de toda a área, bem como os demais móveis e equipamentos eletroeletrônicos existentes nas dependências afins de remoção da sujeira;

6.1.1.4 Limpar com pano úmido os quadros de sala de aulas e repor giz;

6.1.1.5 Limpar com produto apropriado e não abrasivo os quadros brancos das salas de aula;

6.1.1.6 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

6.1.1.7 Passar pano úmido, remover manchas e lustrear pisos;

6.1.1.8 Limpeza e desinfecção de todas as dependências de copa, sanitárias, assentos e pias, com saneante domissanitário, no mínimo **01 (uma) vez** ao dia;

6.1.1.9 Retirar o lixo no mínimo **01 (uma) vez** ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração;

6.1.1.10 Limpar os corrimãos, cadeiras das salas de espera e corredores;

6.1.1.11 Manutenção e reposição permanente dos produtos e materiais, independente da quantidade em todas as áreas, tais como: papel toalha, sabão líquido e papel higiênico nos sanitários, colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas, recolhimento de lixo destinando-os aos depósitos.

6.1.1.12 Acender somente as luzes dos ambientes que estão sendo limpos, fechar todas as janelas e desligar as luzes das salas após o término do serviço;

6.1.1.13 Recolocar os mobiliários nas salas e manter o layout (disposição correta de mobiliários e equipamentos);

6.1.1.14 Os bebedouros deverão ser higienizados com produtos adequados no mínimo **2 (duas) vezes** ao dia;

6.1.1.15 Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos e similares com produtos adequados.

6.1.1.16 Lavar e secar o piso do hall externo e limpar com pano úmido e organizar as mesas e cadeiras de estudo, antes da Biblioteca abrir ao público;

6.1.1.17 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.2 Semanalmente

6.1.2.1 Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

6.1.2.2 Limpar os espelhos com pano úmido e álcool, **01 (uma) vez** por semana;

6.1.2.3 Fazer a manutenção do piso com material adequado, de todas as salas, corredores e demais dependências onde couber tal tipo de limpeza, de acordo com a necessidade da área;

6.1.2.4 Limpeza geral dos ventiladores de coluna;

6.1.2.5 Remover com pano úmido o pó das estantes e prateleiras das Bibliotecas e a sujeira com produtos apropriados;

6.1.2.6 Recolocar os acervos nos locais, após ter removido para retirada do pó, na ordem em que foi retirado;

6.1.2.7 Retirar o pó e os resíduos, com pano úmido, dos quadros de aviso em geral;

6.1.2.8 Lavar as calçadas e piso lateral que circundam as unidades externas dos blocos;

6.1.2.9 Comunicar à fiscalização sempre que encontrar lâmpadas queimadas, bebedouros estragados, entupimentos e vazamentos nas instalações sanitárias;

6.1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

6.1.2.11 Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

6.1.2.12 Limpeza dos estofados que guarneçam as dependências, com uso de escova, aspirador, flanela e materiais adequados;

6.1.2.13 Aspiração mecânica do pó das dependências que possua atapetado, bem como cortinas, passadeiras, capachos, estantes com livros e periódicos etc., sendo a limpeza em horário de não atendimento ao público;

6.1.2.14 Vasculhar embaixo das estantes e prateleiras retirando a sujeira do local;

6.1.2.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE N° 06 de 03 de novembro de 1995;

6.1.2.16 Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; o material reciclável deverá ser separado, embalado e entregue a CONTRATANTE nos locais determinados pela fiscalização;

6.1.2.17 Recolhimento de cadeiras e carteiras quebradas ou danificadas, destinando-as ao depósito indicado pela UNIVERSIDADE;

6.1.2.18 Varrer as calçadas e piso lateral que circundam as unidades externas do Campus.

6.1.3 Quinzenal

6.1.3.1 Comunicar a fiscalização sempre que encontrar vidros e/ou esquadrias danificadas, para manutenção dos mesmos;

6.1.3.2 Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias e portas revestidas em fórmica;

6.1.3.3 Limpar e lustrear com produto adequado as maçanetas, fechaduras, torneiras, válvulas, registros, sifões, portas e peças similares das áreas;

6.1.3.4 Lavar azulejos, balcões e os pisos vinílicos, de cerâmica, emborrachados, com detergente ou com removedor, se necessário, encerar e lustrear;

6.1.3.5 Limpar troféus com produtos adequados;

6.1.3.6 Lavagem geral com produtos químicos adequados, a critério da administração, dos azulejos, mármore, etc. Com produtos que deixam aspecto agradável a emissão odorífica.

6.1.4 Mensal

6.1.4.1 Limpar com pano úmido e produtos adequados removendo a sujeira dos módulos de estantes/prateleiras e os produtos e materiais nelas colocados;

6.1.4.2 Recolocar todos os produtos e materiais das estantes/prateleiras na mesma ordem que foi retirada;

6.1.4.3 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

6.1.4.4 Áreas Administrativas são: Salas de chefias, gerência, diretoria, serviços internos e corredores correspondentes;

6.1.4.5 Limpeza geral de todas as esquadrias e vidros faces internas e externas, com produtos adequados em conformidade com as normas de segurança;

6.1.4.6 Limpeza com material adequado, de todas as esquadrias das divisórias internas;

6.1.4.7 Enceramento de todos móveis e utensílios de madeiras;

6.1.4.8 Lavar com jato de alta pressão as áreas cimentadas e calçadas laterais que circundam as unidades externas dos blocos;

6.1.4.9 Limpeza de interruptores e tomadas, etc;

6.1.4.10 Limpeza geral dos tetos, paredes e rodapés;

6.1.4.11 Enceramento geral dos lambris e de todas as divisórias existentes na área;

6.1.4.12 Limpeza das persianas e cortinas com produtos adequados;

6.1.4.13 Remover manchas das paredes.

6.1.5 Semestral

6.1.5.1 Lavagem com produto apropriado e polimento de todas as partes revestidas de granito e granitina (salas de aula, laboratórios, etc);

6.1.5.2 Encerar as salas de aula e corredores correspondentes com cera antiderrapante e, se houver necessidade, repetir o procedimento;

6.1.5.3 Encerar áreas administrativas **no mínimo 3 (três) vezes por semestre**, com cera antiderrapante, se houver necessidade.

3.1. O **valor mensal REACTUADO** passa a ser de **R\$ 247.910,40** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), sendo **R\$ 105.235,18** (cento e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 142.675,22** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local de Prestação	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço	Valor mensal do serviço por Local
Encarregado	Ituiutaba	3.588,29	1	3.588,29	105.235,18
Servente de Limpeza		3.050,22	25	76.255,50	
Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.464,21	4	13.856,84	
Limpador de Vidros		3.844,85	3	11.534,55	
Encarregado	Uberlândia	3.751,50	2	7.503,00	142.675,22
Servente de Limpeza		3.057,83	30	91.734,90	
Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.444,34	8	27.554,72	
Limpador de Vidros		3.970,65	4	15.882,60	
Valor Mensal dos Serviços			77	247.910,40	247.910,40

3.1.1. Os postos de serviços e valores a serem **suprimidos** estão representados no quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local de Prestação	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço	Valor mensal do serviço por Local
Encarregado	Ituiutaba	3.588,29		-	(46.547,93)
Servente de Limpeza		3.050,22	(14)	(42.703,08)	
Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.464,21		-	
Limpador de Vidros		3.844,85	(1)	(3.844,85)	
Encarregado	Uberlândia	3.751,50		-	(16.201,97)
Servente de Limpeza		3.057,83	(4)	(12.231,32)	
Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.444,34		-	
Limpador de Vidros		3.970,65	(1)	(3.970,65)	
Valor Mensal dos Serviços			(20)	(62.749,90)	(62.749,90)

3.1.2. Portanto, o **valor mensal**, após a **SUPRESSÃO**, passará a ser de **R\$ 185.160,50** (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 58.687,25** (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 126.473,25** (cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) para **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local de Prestação	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço	Valor mensal do serviço por Local
Encarregado	Ituiutaba	3.588,29	1	3.588,29	58.687,25
Servente de Limpeza		3.050,22	11	33.552,42	
Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.464,21	4	13.856,84	
Limpador de Vidros		3.844,85	2	7.689,70	
Encarregado	Uberlândia	3.751,50	2	7.503,00	126.473,25
Servente de Limpeza		3.057,83	26	79.503,58	
Servente de Limpeza c/ Insalubridade		3.444,34	8	27.554,72	
Limpador de Vidros		3.970,65	3	11.911,95	
Valor Mensal dos Serviços			57	185.160,50	185.160,50

3.2. O **valor global** da 4ª vigência (1º/02/2020 a 1º/02/2021) será **reduzido** em **R\$ 222.910,86** (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), e o **valor global** da 3ª vigência será **acrescido** em **R\$ 6.323,96** (seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), para o período de 1º/01/2020 a 31/01/2020, conforme quadro a seguir:

Período	Ituiutaba	Uberlândia	Total

Retroativo (1º/01/2020 a 31/01/2020)	2.047,77	4.276,19	6.323,96
Subtotal 3ª Vigência	2.047,77	4.276,19	6.323,96
Retroativo (1º/02/2020 a 31/08/2020)	14.394,76	32.069,23	46.463,99
Set/2020	(42.858,48)	(11.016,49)	(53.874,97)
Out/2020	(42.858,48)	(11.016,49)	(53.874,97)
Nov/2020	(42.858,48)	(11.016,49)	(53.874,97)
Dez/2020	(42.858,48)	(11.016,49)	(53.874,97)
Jan/2021	(42.858,48)	(11.016,49)	(53.874,97)
Subtotal 4ª Vigência	(199.897,64)	(23.013,22)	(222.910,86)
Total	(197.849,87)	(18.737,03)	(216.586,90)

3.2.1. Portanto, o **valor global acumulado** para a 4ª vigência (1º/02/2020 a 1º/02/2021) passa a ser de **R\$ 2.645.514,78** (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), sendo **R\$ 1.018.651,12** (um milhão, dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 1.626.863,66** (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) para **Uberlândia**.

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas ao presente instrumento (SEI nº 2292077, 2292081, 2292097 e 2292821).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR RETROATIVO

4.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2020, sendo devido o **pagamento retroativo de R\$ 52.787,95** (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo **R\$ 16.442,53** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 36.345,42** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para **Uberlândia**, de **janeiro/2020 a agosto/2020**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2019 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2020 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2020	239.035,47	178.433,25	74,6472%	247.534,73	184.757,21	(6.323,96)
Fev/2020	239.035,47	178.371,93	74,6215%	247.895,09	185.009,74	(6.637,81)
Mar/2020	239.035,47	178.486,61	74,6695%	247.910,40	185.140,03	(6.653,42)
Abr/2020	239.035,47	178.316,20	74,5982%	247.910,40	184.963,20	(6.647,00)
Mai/2020	239.035,47	178.290,06	74,5873%	247.910,40	184.936,07	(6.646,01)
Jun/2020	239.035,47	177.642,68	74,3165%	247.910,40	184.264,28	(6.621,60)
Jul/2020	239.035,47	177.809,73	74,3863%	247.910,40	184.437,63	(6.627,90)
Ago/2020	239.035,47	177.872,05	74,4124%	247.910,40	184.502,30	(6.630,25)
Total						(52.787,95)

4.1.1. Estes valores retroativos abrangem duas diferentes vigências, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Ituiutaba	Uberlândia	Total
Vigência 3	Retroativo (1º/01/2020 a 31/01/2020)	(2.047,77)	(4.276,19)	(6.323,96)
Vigência 4	Retroativo (1º/02/2020 a 31/08/2020)	(14.394,76)	(32.069,23)	(46.463,99)
Total		(16.442,53)	(36.345,42)	(52.787,95)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme abaixo:

5.1.1. Ituiutaba: Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8144; Empenho Siafi nº 2020NE801089;

5.1.2. Uberlândia: Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8144; Empenho Siafi nº 2020NE800948.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA

Ana Paula Batista
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Batista, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 16/10/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2326872** e o código CRC **8EC1C40B**.